



56

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE GARÇA  
I A P E N – Autarquia Municipal  
C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23  
R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

**PORTARIA N.º 1004/2021**

**APOSENTA – JOSE CARLOS SANTANA**

**LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N.º 045/2021, de 29/03/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 17 de junho de 2021, o servidor **JOSE CARLOS SANTANA** – R.G. N.º [REDACTED], CPF. N.º [REDACTED] e NIT N.º [REDACTED] com fulcro no art. 3.º da EC 47/05, de 05 de julho de 2005 c.c. art. 36, inciso II da E.C. n.º 103/19, no cargo de **SERRALHEIRO, Código de Referência “EGE-10”**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 3.500,50 (três mil, quinhentos reais e cinquenta centavos), com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.573,45), adicional de quinquênio 39,78% (R\$ 853,89), incorporação - Art. 44 da Lei 4.811/13 (R\$ 573,09) e sexta parte (R\$ 500,07), que serão revistos na forma prevista no art. 7.º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2.º da EC N.º 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2.º** O servidor passa para a inatividade contando com 39 (trinta e nove) anos, 00 (zero) mês e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL:** 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, de acordo com Certidão N.º 21027020.1.00022/15-0, expedida pelo INSS, sendo 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias em atividade privada e 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias em atividade pública; **II - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO:** 28 (vinte e oito) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com a Certidão N.º 052/2021, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de junho de 2021.

**LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA**  
Diretor Superintendente

**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
Procurador Autárquico

Publicado(a) no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Garça,  
Ano VIII Nº 106 de 17/01/21

mj  
-APEN-

*Em nota.*  
Publicado(a) no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Garça,  
Ano X Nº 106 de 10/01/22

mj  
-APEN-